



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.354 – 14/10/2019

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.39 ..... R\$ 3.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R\$ 1.184,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R\$17.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R\$ 3.200,00

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R\$ 55,60

Sub-total ..... R\$ 3.255,60

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 ..... R\$ 611,00

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 ..... R\$ 8.000,00

02.09.10.302.9015.2.378.000.3.3.90.32 ..... R\$ 4.830,00

02.09.10.303.9015.2.378.000.3.3.90.32 ..... R\$11.230,50

Sub-total ..... R\$24.671,50



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30 .....	R\$ 348,00
02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.36 .....	R\$ 2.100,00
Sub-total .....	R\$ 2.448,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 .....	R\$ 75,00
---	-----------

**TOTAL: ..... R\$51.634,10**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.36 .....	R\$ 3.000,00
---	--------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 .....	R\$ 1.184,00
---	--------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30 .....	R\$ 9.000,00
---	--------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 .....	R\$ 55,60
02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 .....	R\$ 3.200,00
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30 .....	R\$15.000,00
Sub-total .....	R\$18.255,60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 .....	R\$ 560,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 .....	R\$ 611,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.09.10.302.9015.2.373.000.3.3.90.39 ..... R\$ 8.500,50  
Sub-total ..... R\$ 9.671,50

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R\$ 8.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R\$ 2.448,00

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R\$ 75,00

**TOTAL:** ..... **R\$51.634,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de outubro de 2019.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.354 de 14/10/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 14 de outubro de 2019.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal